

Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: as Emendas nº 03 e 04 ao Projeto de Lei nº 416/2013, de autoria do Edil José Apolo da Silva, que altera a lei nº 10.113, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a instalação de provadores de roupas acessíveis aos portadores de deficiência e mobilidade reduzida e dá outras providências.

As emendas nº 03 e 04 são, respectivamente, da autoria do Vereador José Apolo da Silva e do Vereador Gervino Cláudio Gonçalves e estão condizentes com nosso direito positivo.

No entanto, *elas são incompatíveis*, uma vez que tratam da mesma matéria de forma diferente, alterando a redação do mesmo artigo da proposição.

A Emenda nº 3 estabelece que o prazo para os estabelecimentos se adequarem a referida Lei será até o dia 31 de outubro de 2014. Por outro lado, a Emenda nº 04 prevê que esse prazo será até o dia 31 de novembro.

Dessa forma, a aprovação de uma emenda prejudica a da outra. Aliás, alertamos que no caso da aprovação da emenda nº 4, caberá a Comissão de Redação corrigir a data, alterando-a para 30 de novembro, já que não há dia 31 no referido mês.

Ante o exposto, sendo observada a cautela acima mencionada, nada a opor sob o aspecto legal das Emendas nº 03 e 04 ao PL nº 416/2013.

S/C., 28 de abril de 2014.

MÁRIO MARTE MÁRINHO JÚNIOR

Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro





Estado de São Paulo

No

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: as Emendas nº 03 e 04 ao Projeto de Lei n. 416/2013, do Edil José Apolo da Silva, altera a Lei nº 10.113, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a instalação de provadores de roupas acessíveis aos portadores de deficiência e mobilidade reduzida e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 06 de maio de 2014.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA Presidente

ANSELMO ROLIM NETO

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro





Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE

SOBRE: a Emenda nº 03 ao Projeto de Lei n. 416/2013, do Edil José Apolo da Silva, altera a Lei nº 10.113, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a instalação de provadores de roupas acessíveis aos portadores de deficiência e mobilidade reduzida e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C.,06 de maio de 2014.

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

NEUSA MALDONADO SILVEIRA Membro



Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE

SOBRE: a Emenda nº 04 ao Projeto de Lei n. 416/2013, do Edil José Apolo da Silva, altera a Lei nº 10.113, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a instalação de provadores de roupas acessíveis aos portadores de deficiência e mobilidade reduzida e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C.,06 de maio de 2014.

JOSÉ APOLO DA SILVA

Presidente

ANSELMO ROLIM NETO

Membro

NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Membro

